CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 926

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante errência pública ou administrativa, fios, chaves, materiais elétricos eral, condutores, telhas próprias, madeiras, destinados a reforma das alações elétricas e telhado do Mercado Municipal de Jacareí.

§ Único - A fim de atender à despesa com a aquisição, de que trata artigo, fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importân-de Cr$ 1 500 000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Artigo 2º) Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal o crédito especial de.... 500 000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos proveniente de operações de crédito se necessário fôr.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 de agosto de 1 964.

JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL